Resolução nº : 7042/2005
Protocolo nº : 61081/05 e 56363/05
Origem : MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Interessado : AVELINO BORTOLINI
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 26 e 27) do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

Receber os presentes Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito, dar-lhes provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 8614/04-TC, no sentido de aprovar, com ressalvas, a prestação de contas de convênio firmado entre o Município de Janiópolis e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

CÓPIA